



LEI Nº 6.027 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui no calendário oficial do Estado do Piauí o "Dia Estadual do Biomédico". ()*

PUBLICADO

D. Oficial Nº 225

Data: 01 / 12 / 10

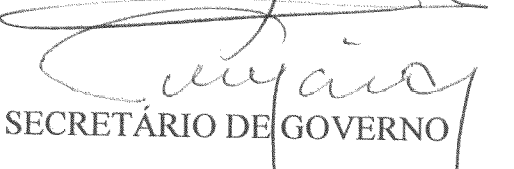
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado do Piauí o "Dia Estadual do Biomédico".

Art. 2º O Dia Estadual do Biomédico será comemorado em 20 de novembro, compondo o calendário cívico e cultural do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 29 de NOVEMBRO de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).